



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO V - EDIÇÃO 257 - 05 de Fevereiro de 2021



Gabinete

DECRETO Nº 5.631, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de fevereiro de 2021 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de fevereiro de 2021, em R\$ 50,37 (cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 5.632, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Designa gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, em conformidade com o Decreto nº 2.997, de 06 de outubro de 1998.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para gerir o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD**, assinando em conjunto de dois, os abaixo designados:

NOME	CARGO	RG	CPF
Francisca de Assis da Silva Oliveira	Secretária Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária	36.249.536-1	296.596.088-02
Daiane Fernanda Ferreira	Secretária Municipal de Finanças	41.810.476-1	340.836.988-70
Doralice Maria Alves de Melo	Encarregada de Setor de Tesouraria	1.408.131	016.552.208.96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.449, de 15 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

DECRETO Nº 5.633, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Designa gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.779, de 14 de outubro de 1991.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gerir o **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, assinando em conjunto de dois, os abaixo designados:

NOME	CARGO	RG	CPF
Francisca de Assis da Silva Oliveira	Secretária Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária	36.249.536-1	296.596.088-02
Daiane Fernanda Ferreira	Secretária Municipal de Finanças	41.810.476-1	340.836.988-70
Doralice Maria Alves de Melo	Encarregada de Setor de Tesouraria	1.408.131	016.552.208.96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.450, de 15 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

DECRETO Nº 5.635, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Acrescenta inciso XII ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, incisos V, XIX e IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis; e

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus), bem como recomendações no setor privado;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao

Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

XII – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Cosmópolis - ACICO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 5.636, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Revoga o Decreto nº 5.630, de 25 de janeiro de 2021, que “Regulamenta as regras de funcionamento dos setores previstos na “Fase de Modulação 2”, do “Plano São Paulo”, estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo”, e dá outras providências”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade premente de manutenção do funcionamento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, embora mantendo o necessário cuidado na contenção, com medidas efetivas, contra a propagação de infecção e transmissão do Covid-19 no Município;

Considerando a nova orientação do Governo do Estado de São Paulo relativa ao "Plano São Paulo", reclassificando o município de Cosmópolis para a Fase Laranja,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.630, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta as regras de funcionamento dos setores previstos na “Fase de Modulação 2 – Fase Laranja”, do “Plano São Paulo”, estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Em relação ao horário de funcionamento de qualquer estabelecimento comercial deste Município, deverão ser obedecidas as regras do “Plano São Paulo”, de acordo com a classificação da região Metropolitana de Campinas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CONVENIADA:** Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis – 4º Termo de Alteração Contratual – Convênio nº 001/2019, no valor total de R\$ 3.731.040,00; ASSINATURA: 25/01/2021; OBJETO: Prorrogação por 90 dias da execução dos serviços de urgência e emergência de pronto socorro 24 horas, maternidade, internações hospitalares de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, internações em unidade de terapia intensiva, procedimentos médicos, de outros profissionais, serviços de apoio diagnóstico, cirurgias de urgência e emergência de baixa e média complexidade.

Cosmópolis, 03 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de munições
FAVORECIDO: Companhia Brasileira de Cartuchos
VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93/93
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cosmópolis, 03 de Fevereiro de 2021.

Sr. José Carlos Agnello
Secretário de Administração

Secretária de Segurança Pública e Trânsito

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Cosmópolis, 03 de fevereiro 2021

PROTOCOLO	DATA	RESULTADO
J-00001/2021	25/01/2021	INDEFERIDO

2ª Fase Vacinação

Idosos maiores de 90 anos

A vacinação acontecerá de duas formas:

1 - Drive-thru:

Rua Alberto Fierz - Praça da Saúde, atrás do Posto de Triagem Covid-19

2 - Diretamente no Posto de Triagem Covid-19

na Av. da Saudade - Jardim Campos Sales

Faça o pré-cadastro no site e evite aglomerações www.vacinaja.sp.gov.br

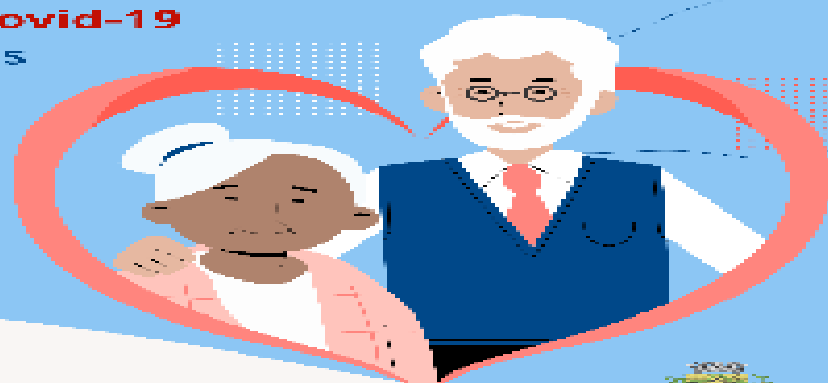
Os idosos também podem fazer o pré-cadastro no local da vacinação.

Segunda à sexta-feira das 8h às 15h30

Documentos necessários para vacinação:

CPF, cartão do SUS e comprovante de residência

Para mais informações: (19) 3872- 3091



Secretaria Municipal de
SAÚDE

COSMÓPOLIS

Câmara Municipal

RESUMO DOS TRABALHOS DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Elcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 2ª Sessão Extraordinária de 2021 – aprovada pela unanimidade dos presentes.
4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo, através dos Ofícios nºs 1854/2020 e 180/2021.
5. Leitura do Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Casa da Criança de Cosmópolis”.
6. Leitura do Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Cria a LOGOMARCA e SLOGAN do Município, em conformidade com o artigo 102, da Lei Orgânica Municipal”.
7. Leitura do Projeto de Resolução nº 01/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da Câmara Municipal e reembolso de despesas de viagem aos Vereadores”.
8. Leitura do Projeto de Resolução nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal”.
9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 01/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de asfaltar dois trechos do bairro Campos Sales: o acesso à área industrial e da Escola Alemã ao bairro Souza Queiroz – aprovado pela unanimidade dos presentes.
10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 02/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de consultar as demandas do professorado para modernizar o Estatuto Municipal do Magistério – aprovado pela unanimidade dos presentes.
11. Leitura e única discussão do

Requerimento nº 03/2021, de autoria dos Vereadores Dr. Elcio Amâncio, Adriano França e Fernando Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de conceder isenção de juros e multas de IPTU, ISS e tarifa de água para pagamento à vista e desconto de 50% para pagamento parcelado para os contribuintes inadimplentes, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 04/2021, de autoria dos Vereadores Dr. Elcio Amâncio, Adriano França e Fernando Torres, requerendo ao Executivo informações sobre a possibilidade de firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU para a construção de unidades habitacionais, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 05/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de interceder junto à CPFL pela implantação de iluminação na Rua Vereador Alcides Jesus Paixão, no bairro Parque Ester, no trecho que faz a interligação com o Residencial Souza Queiroz – aprovado pela unanimidade dos presentes.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 06/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instalação de lixeiras nas vias e logradouros públicos com grande fluxo de pessoas, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 07/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar melhorias com relação ao acesso (tanto pela cidade quanto pela Rodovia SP 332) e interligação dos bairros Jardim Santana, Parque Real e “Baguá” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 08/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”, cuja cópia segue anexa – aprovado pela unanimidade dos presentes.

17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 09/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de cumprir com o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias – aprovado pela unanimidade dos presentes.

18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 10/2021, de autoria do

Vereador André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de conceder reajuste no cartão alimentação dos servidores públicos municipais – aprovado pela unanimidade dos presentes.

19. Leitura e única discussão do Requerimento nº 11/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER e demais órgãos competentes pela pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Amália Mortari da Silva (CMS 268), conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

20. Leitura e única discussão do Requerimento nº 12/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construção de poços artesianos e reservatórios de água nos bairros que não são atendidos pela rede de distribuição de água no Município, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

21. Leitura e única discussão do Requerimento nº 13/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar reforma geral no Ambulatório Municipal, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

22. Leitura e única discussão do Requerimento nº 14/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realização de estudo objetivando a mudança de localização da Farmácia Municipal, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

23. Palavra dos Senhores Vereadores.

24. Comunicações à Casa.

25. Leitura da ementa da seguinte Indicação:

a) nº 01/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, solicitando ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação do teste do pezinho ampliado na rede municipal de saúde.

26. Leitura de correspondência recebida de diversos, através do Ofício nº 182/2021, de autoria da Mesa Diretora, referente ao Balancete da Despesa e Financeiro do Legislativo, relativo ao mês de novembro de 2020.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Renato Trevenzolli

Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro

Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 15/2021

“Autoriza a prorrogação do Contrato nº 10/2017 (contratação de operadora de plano privado de assistência médico-hospitalar, regularmente cadastrada junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS), decorrente do Pregão Presencial nº 10/2017 – Processo nº 23.119/2017, pelo período de três meses.”

AMESADA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 10/2017, cujo objeto é a contratação de operadora de plano privado de assistência médico-hospitalar regularmente cadastrada junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS aos servidores ativos e inativo da Câmara Municipal e agentes políticos decorrente do Pregão Presencial nº 10/2017 – Processo nº 23.119/2017, cujo último termo aditivo foi firmado no dia 29 de dezembro de 2020 para um período de 30 dias, irá expirar no dia 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo nº 06/2020, que prorrogou o contrato pelo período de 30 dias, reajustou os valores em razão da aplicação do percentual de 8,14% (oito vírgula quatorze por cento) referente ao índice estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme previsto na Cláusula Sétima (REAJUSTE) do contrato original;

CONSIDERANDO que a UNIMED Campinas Cooperativa de Trabalho Médico havia solicitado a aplicação de reajuste de 67,36% para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro diante de análise efetuada na sinistralidade da carteira;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora do biênio anterior optou por não ofertar uma contraproposta de reajuste a título do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa, aceitando tão somente conceder o percentual referente ao índice da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de 8,14%, e que, por esse motivo, a UNIMED Campinas Cooperativa de Trabalho Médico só aceitou prorrogar o contrato por apenas 30 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar disponibilizando aos servidores da Câmara Municipal e agentes políticos um plano privado de assistência médico-hospitalar, sobretudo neste estado de emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, durante o qual interrupções abruptas no atendimento prestado podem ocasionar consequências desastrosas;

CONSIDERANDO que a realização de um novo processo licitatório para a contratação de uma nova operadora de plano privado de assistência médico-hospitalar em decorrência do desinteresse manifesto da Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico em prorrogar o Contrato

nº 10/2017 demanda um razoável período de tempo para que se cumpram satisfatoriamente todas as suas etapas, e que a interrupção abrupta da prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar irá deixar os usuários desassistidos durante um período indeterminado, o que poderá ter consequências imprevisíveis;

CONSIDERANDO ainda que no mês de dezembro de 2020 foi efetuada cotação de preços para dar início a um processo licitatório para a contratação de operadora de plano privado de assistência médico-hospitalar regularmente cadastrada junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mas que essa cotação não obteve nenhum orçamento;

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cosmópolis, que assumiu em 1º de janeiro de 2021, após a análise de todo o período de execução do Contrato nº 10/2017 chegou a conclusão de que é possível oferecer um reajuste de até 21,10% para promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade:

Conta: 18 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Desdobramento: 33.90.39.50.0000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais/Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 10/2017 com a empresa UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO para assistência médico-hospitalar pelo período de três meses, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Fica autorizada a concessão de reajuste a título de reequilíbrio econômico-financeiro com percentual de 21,10%, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e conforme aceite da UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, além do reajuste de 8,14% já concedido, referente ao índice da Agência Nacional de Saúde Suplementar, totalizando o percentual de 29,24%;

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
29 DE JANEIRO DE 2021.**

Renato Trevenzolli

Presidente

Adriano Luiz de França

1º Secretário

Ricardo Fernando Guimarães

2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro

Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 16/2021

“Autoriza prorrogação e alteração do Contrato nº 03/2020 com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – objeto do Pregão Presencial nº 01/2020, decorrente do Processo nº 24.410/2019”.

AMESADA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato de prestação de serviços de atualização mensal por tempo determinado em ambiente nuvem que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico de softwares destinados aos departamentos da Secretaria, Contabilidade, Almoxarifado, Patrimônio, Informática e Recursos Humanos da Câmara Municipal firmado com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços irá expirar no dia 05/02/2021;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira – Davigência e Prazo para Execução, do Contrato nº 03/2020 assinado em 06 de fevereiro de 2020, prevê essa prorrogação, com base no artigo 57, inciso IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que o reajuste de preço está previsto na Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste do contrato original firmado em 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Software LibreOffice pelo Software Office 365 no ambiente nuvem, compatível com a geração e formatação dos documentos do Legislativo, juntamente com a prorrogação do Contrato nº 03/2020;

CONSIDERANDO se tratar de serviço relacionado a programas de informática;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: 19 Crédito Orçamentário 1 Ordinário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.40.99.00.00

Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

Adriano Luiz de França

1º Secretário

Ricardo Fernando Guimarães

2º Secretário

CONSIDERANDO todo o constante do processo administrativo nº 24.410/2019.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação e alteração do Contrato nº 03/2020 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, por um período de 12 (doze)

Renato Trevenzoli

Presidente

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro

Supervisora Legislativa Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratada: Contably Contabilidade Ltda - ME

Objeto: Contrato de prestação de serviços na área de recursos humanos, decorrente do Processo nº 24.963/2021.

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), anual.

Dotação Orçamentária:

Conta.....18	Crédito Orçamentário
Órgão.....02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçamentária.....02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora.....02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional.....010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.....2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econômica.....33.90.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobramento.....33.90.39.05.0000	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos..... 01	Tesouro

Vigência do Contrato: 12 meses a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Data do Contrato: 29 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2017

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratado: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico.

Objeto: Contratação de operadora de plano privado de assistência médico-hospitalar, regularmente cadastrada junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2017 – Processo nº 23.119/2017.

Valor total: R\$ 56.393,70 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos), em função do número de usuários e suas respectivas faixas etárias.

Dotação Orçamentária:

Conta..... 18	Crédito Orçamentário
Órgão..... 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçamentária.....02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora.....02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional.....010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.....2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econômica.....33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento.....33.90.39.50.0000	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais
Fonte de Recursos.....01	Tesouro

Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Data do Termo Aditivo: 29 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Cosmópolis - SP

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Janeiro/2020 a Dezembro/2020

3º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.848.876,92	-
Pessoal Ativo	4.682.159,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	166.717,76	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	37.519,49	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.519,49	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	4.811.357,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		4.811.357,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	190.346.817,80	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	2,53	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	11.420.809,07	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	10.849.768,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	10.278.728,16	

FONTE: BALANCETE DA DESPESA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente da Câmara Municipal

Flávia Cristina Tavares da Silva
Contadora - CRC N° 1SP 243.314/O-0

Cristiane Aparecida Alves
Responsável pelo Controle Interno